



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.547 COMPLEMENTAR= - | Aquidauana - MS | quarta-feira, 11 de dezembro de 2024 - 11 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	RESOLUÇÕES.....	3
PODER EXECUTIVO	1	OUTROS.....	10
LICITAÇÕES.....	1		
EDITAIS	2		

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

REPUBLICA-SE PARA CORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 133/2024, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por meio da CI Nº 448/2024 - SESAU, vem por meio deste suspender a licitação em epígrafe e neste mesmo ato, motivado pelo TERMO DE INTIMAÇÃO INT – G.ODJ – 11097/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, conforme citado na CI antemencionada, torna público a intenção de **REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 49/2024 autorizado pelo Processo Administrativo nº 190/2024, cujo objeto é a aquisição futura de materiais médico hospitalares de equipamentos permanentes para reabilitação, para atender as unidades da secretaria municipal de saúde e saneamento, de Aquidauana/MS. Sendo assim, abre-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis e franqueia vistos ao processo a quaisquer interessados. Os recursos poderão ser apresentados via endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br. Caso não houver recursos, o processo será revogado.

Aquidauana/MS, 11 de dezembro de 2024.

Murilo Faustino Rodrigues
Agente de Contratação

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procuradora Geral - **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretária Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito - **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

EDITAIS

EDITAL/SEMED Nº 9/2024

RELOTAÇÃO DE ASSISTENTES PEDAGÓGICOS/REME/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA/MS, Profª. Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 030/2011, de 30 de maio de 2011, Capítulo V, Seções I e III, Art. 49 e 57, resolve tornar público para os Assistentes Pedagógicos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a relocação que dar-se-á nos dias e horários abaixo especificados:

Dia: 17/12/2024 – Terça-feira – Matutino

Local: Auditório da SEMED – Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700

- Assistente Pedagógico
Concurso público: 2003 – 7h 30min
2008 – 7h 45min
2016 – 8h 45min

Dia: 17/12/2024 – Terça-feira – Vespertino

Local: Auditório da SEMED – Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700

- Assistente Pedagógico
Concurso Público: 2024 – 13h 30min

Observações:

1. Solicitamos aos assistentes pedagógicos que:
 - Cumpram o horário estabelecido acima.
 - Estiverem assintomáticos no dia especificado que comunique à Comissão e designe um colega para fazer a sua lotação.

Aquidauana-MS, 11 de dezembro de 2024.



Profª. Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO/SEMED Nº 4, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Estabelece normas para lotação de Professores e Coordenadores Pedagógicos Efetivos, da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Aquidauana/MS, Profª. **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 030/2011, de 30 de maio de 2011, Capítulo V, Seção I, Art. 49 a 51, e na Resolução Conjunta SEMED e CME-Aquidauana/MS nº 1, de 28 de dezembro de 2020, e, Inciso IX, Art. 4º, da Lei nº 14.817, de 16/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º A lotação do Profissional da Educação Básica, categoria funcional de Professor e Coordenador Pedagógico, do quadro efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana/MS, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Capítulo I
Da Lotação

Art. 2º Lotação é a designação da unidade de serviço em que os Profissionais da Educação exercerão suas funções no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Lotação na Unidade Escolar levará em conta o seu quadro efetivo e a real necessidade da comunidade escolar.

Capítulo II
Da Lotação do Professor

Art. 3º A lotação do professor regente da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025, dar-se-á conforme descrito no Anexo I desta Resolução, obedecendo aos seguintes itens:

I – participação de todos os professores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, designados para as Escolas, Centros Municipais em Alfabetização e Centros Municipais de Educação Infantil;

II – o professor impossibilitado de comparecer na data e local estabelecido para lotação poderá ser representado por outra pessoa, mediante procuração simples;



III – o professor que não comparecer na data e horário indicado para a lotação, ressalvado o disposto no inciso anterior, perderá o direito à opção, sendo-lhe atribuídas aulas remanescentes, na unidade escolar onde houver a vaga.

Capítulo III

Dos Critérios para Atribuição de Aulas no Processo de Lotação

Art. 4º O processo de escolha de aulas dos professores efetivos, respeitado o objeto de concurso e/ou habilitação, obedecerá a ordem de classificação no concurso público.

Parágrafo único. O professor deverá lotar-se em uma única unidade de ensino, preferencialmente e, em uma segunda ou mais escolas quando não houver disponibilidade de aulas que contemple sua carga horária total.

Art. 5º O Profissional da Educação terá sua lotação assegurada na unidade escolar quando se afastar de suas funções em uma das seguintes situações:

I – integrar a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação ou Conselho Municipal de Educação;

II – exercer mandato eletivo, de direção escolar ou classista;

III – for nomeado para exercer cargo em comissão ou designado para função gratificada nos órgãos integrantes da Administração Pública, bem como para exercer funções na Secretaria Municipal de Educação;

IV – em gozo de licença para tratamento de saúde, na pessoa do servidor e de membros de sua família;

V – em gozo de licença gestante ou adoção.

§ 1º O professor que se encontra cedido para outros órgãos, entidades e readaptado definitivo será lotado nas vagas remanescentes.

§ 2º O professor que não tiver assegurada a sua cedência para o ano letivo de 2025 deverá realizar a sua lotação, conforme ordem de classificação no concurso público.

Art. 6º Prioritariamente serão atribuídas aulas:

I – no ciclo de alfabetização (1º e 2º anos) aos professores regentes dos anos iniciais, do Ensino Fundamental, que cursaram o PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa) ou Programa MS Alfabetiza;

II – na Educação Infantil – Pré-Escolar I e II, aos professores que cursaram o Programa de Leitura, Escrita na Educação Infantil/LEEI.

Art. 7º Os professores de Educação Física e Arte podem optar pela lotação na Educação Infantil (Pré-escolar I e II), anos iniciais e/ou finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.



Art. 8º Os professores das escolas indígenas serão lotados nos anos iniciais (1º e 2º ano) do Ensino Fundamental, preferencialmente que tenham cursado o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, Saberes Indígenas ou Programa MS Alfabetiza.

§ 1º O professor regente das escolas indígenas, dos anos iniciais (1º ao 3º ano) ministrará as áreas de conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências da Natureza, Arte e Cultura Terena e Práticas de Construção de Leitura e Escrita, totalizando 14 horas;

§ 2º O professor regente dos anos iniciais (4º e 5º anos) das escolas indígenas, ministrará as áreas de conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências da Natureza e Práticas de Leitura e Produção Textual, totalizando 14 horas-aula.

Capítulo IV **Da Lotação do Coordenador Pedagógico Efetivo**

Art. 9º A lotação de Coordenador Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental será realizada na Unidade Escolar com os seguintes critérios:

- a) até 300 alunos – 1 (um) Coordenador Pedagógico;
- b) de 301 alunos a 800 alunos – 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos.
- c) acima de 800 alunos – 3 (três) Coordenadores Pedagógicos.

Capítulo V **Da Lotação do Professor da Sala de Tecnologia**

Art. 10 A lotação do professor efetivo da sala de tecnologia será de acordo com a classificação do concurso.

Parágrafo único. A lotação de que trata o caput deste artigo será de acordo com as necessidades e horário de funcionamento das salas de tecnologias de cada unidade escolar.

Capítulo VI **Das Disposições Finais**

Art. 11 A lotação do professor efetivo somente poderá ser alterada, nos casos de constituição ou extinção de turmas, visando atender as novas necessidades.

Art. 12 O professor efetivo terá prioridade na atribuição de aulas complementares sob regime de convocação, observados os seguintes critérios de prioridade:



I – o de mais tempo de serviço na REME, como professor efetivo;
II – aquele que não registra nenhuma falta injustificada, no ano letivo anterior.

a) Nas turmas com estudantes público alvo da Educação Especial não se aplica o disposto no caput.

Art. 13 Não será atribuída aula complementar a professores efetivos que possuírem cargo efetivo ou contrato em outra rede municipal ou na rede estadual.

Art. 14 A distribuição das aulas para convocação considerar-se-á o bom desempenho profissional do professor efetivo no ano anterior, demonstrado em relatório elaborado pela direção da unidade escolar e observando os seguintes critérios:

§ 1º O professor efetivo com interesse em convocação deverá estar inscrito no Cadastro Reserva de Professores Habilitados, que será publicado em Edital específico para exercício de aulas temporárias e preencher o requerimento no ato da lotação.

§ 2º O professor efetivo, com aulas temporárias e/ou complementares perderá a convocação em caso de qualquer afastamento superior a 15 (quinze) dias, ou com mais de 15 dias de licenças alternadas dentro do semestre letivo, exceto os que tiverem em gozo de licença gestante ou adotante.

§ 3º O professor efetivo que não estiver inscrito no Cadastro Reserva de Professores Habilitados para exercício de aulas temporárias e não fizer o requerimento no ato da lotação não poderá fazê-lo durante o ano letivo, exigindo revogação de convocação ou contrato, exceto nos casos de vacância.

Art. 15 No ato da lotação, o professor poderá sobrepor a outro, obedecendo a ordem de concurso.

Parágrafo único. Caso o professor titular retorne as suas atividades, o professor sobreposto retornará a sua vaga de origem.

Art. 16 Na lotação não será ofertada carga horária para treinamento. Esta modalidade será oferecida mediante projeto apresentado pela Unidade Escolar e deferido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17 É, expressamente, vedada a lotação do professor fora de seu objeto de concurso, exceto quando não completar a sua carga horária de 20 h/a.

Art. 18 O professor que não completar sua carga horária em seu objeto de concurso poderá complementar até 50% com outra disciplina dentro da sua área de conhecimento, conforme estabelecido abaixo:





I – As disciplinas de Prática de Construção da Leitura e da Escrita – PCLE e Prática de Leitura e Produção de Texto – PLPT, do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental, poderão ser oferecidas a professores com formação em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna – Inglês;

II – Nas escolas localizadas nos Distritos, Aldeias Indígenas e Pantaneiras a disciplina de Arte poderá ser ofertada a professores com formação em outras áreas do conhecimento.

Art. 19 As excepcionalidades serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação em vigor.

Art. 20 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 Ficam revogadas as disposições em contrário, expressamente a Resolução/SEMED Nº 5, de 04 de dezembro de 2023.

Aquidauana/MS, 11 de dezembro de 2024.

Profª. LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação





ANEXO I, DA RESOLUÇÃO/SEMED Nº 4, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lotação de Professores da Educação Infantil/Ensino Fundamental 1º ao 9º Ano e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana/MS.

Dia: 17/12/2024 – Terça-feira - Matutino

Professores das Escolas Municipais Indígenas da Região de Taunay

Local: EMIP GENERAL RONDON – ALDEIA BANANAL

- Educação Infantil – 7h 30m
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 8h 30m
- Língua Materna Terena – 9h 30min

Dia: 18/12/2024 – Quarta-feira - Matutino

Professores da Escola Municipal Indígena Polo Lutuma Dias

Local: EMIP LUTUMA DIAS – ALDEIA LIMÃO VERDE

- Educação Infantil – 07h 30m
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 8h 30m
- Língua Materna Terena – 9h 30m

Dia: 18/12/2024 – Quarta-feira – Período Matutino

Local: Auditório da SEMED – Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700

- Professores da Educação Infantil
Concurso público: 1998 – 7h 30min
2002 – 7h 45min
2008 – 8h 30min
2010 – 9h 15min
2016 – 9h 45min
2024 – 10h45 min

Dia: 19/12/2024 – Quinta-feira – Período Matutino

Local: Auditório da SEMED - Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700

- Professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
Concurso público: 1994 – 7h 30min
1998 – 7h 45min
2002 – 8h
2008 – 8h 15min
2016 – 9h 15min
2024 – 9h 30min



Dia: 03/02/2025 – Segunda-feira - Matutino

Local: Auditório da SEMED - Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700

- Professor de Arte – 7h 30min
- Professor de História – 8h 30min
- Professor de Geografia – 9h
- Professor de Ciências da Natureza – 9h 40min

Dia: 03/02/2025 – Segunda-feira - Vespertino

Local: Auditório da SEMED - Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700

- Professor de Sala de Tecnologia – 13h 30min
- Coordenador Pedagógico – 14h
- Professor de Matemática – 14h 10min

Dia: 04/02/2025 – Terça-feira - Matutino

Local: Auditório da SEMED - Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700

- Professor de Língua Portuguesa – 7h 30min
- Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês – 8h 30min
- Professor de Educação Física – 9h 30min

Observações:

1. Solicitamos aos professores que:
 - Cumpram o horário estabelecido acima.
 - Estiverem assintomáticos no dia especificado que comunique à Comissão e designe um colega para fazer a sua lotação.

Aquidauana-MS, 11 de dezembro de 2024.



Profª. Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha
Secretária Municipal de Educação

OUTROS

**RESULTADO DOS EDITAIS Nº 01/2024 (FOMENTO), Nº02/2024 (PRÊMIO) e
Nº03/2024 (CULTURA VIVA) - LEI ALDIR BLANC 2**

Mediante os critérios de avaliação previstos em edital, procedeu-se com a análise dos recursos, chegando ao seguinte quadro de classificação final das propostas.

RECURSOS:

ELIZABETH MOREIRA DE ANDRADE - **INDEFERIDO**

MARLEI FRANCO - **INDEFERIDO**

JOSUE VICENTE RODRIGUES - **INDEFERIDO**

MANOEL RODRIGUES DA SILVA NETO - **INDEFERIDO**

VINICYCIUS DA SILVA ROCHA - **INDEFERIDO**

Classificação Final Lei Aldir Blanc 2			
Edital nº 01 (Fomento)			
PROJETO 1 – (40 vagas)			
Ordem	Nome	Ponto	Situação
1	ANDERSON SANTOS DA SILVA	67,4	APROVADO
2	MICHELLI APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	66,8	APROVADO
3	SILAS CABRAL DA SILVA	65,9	APROVADO
4	ALFREDO FRANCISCO CAETANO	65	APROVADO
5	FELIPE BARBIER LOPES	64	APROVADO
6	LELIS DA LUZ FRANCO	63,8	APROVADO
7	LEANDRO TOBIAS MIRANDA	63,8	APROVADO
8	EDUARDO RODRIGUES ARIMURA	63	APROVADO
9	MARIA LINEIDE DE SOUZA	60	APROVADO
10	RAMONA NOGUEIRA BARBOSA	60	APROVADO
11	LUCÉLIA ALVES PEREIRA	59,6	APROVADO
12	ROCIANE MENDES DOS SANTOS	58,6	APROVADO
13	JUCIEL DA SILVA MENDONÇA	58,5	APROVADO
14	DOZENILDO FRANCISCO CAETANO	57,9	APROVADO
15	GISLAINE CRISTINE CARVALHO QUIRINO LOPES	57,9	APROVADO
16	TAÍNA HADASSA CANDIDO	57,8	APROVADO
17	NELSON APARECIDO DA SILVA	57,3	APROVADO
18	KEVYN NAPOLEÃO MORAES PEREIRA	57	APROVADO
19	JANINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	56,8	APROVADO
20	ARIADIMA PAIVA FAUSTINO ALVES	55,8	APROVADO
21	SANTANA APARECIDO DOS SANTOS	55,5	APROVADO
22	DORALICE GONÇALVES DOS SANTOS LIPU	55,3	APROVADO
23	KATIA FERREIRA CETTO	55,2	APROVADO
24	CELIA AMORIM ROBERTO	55,1	APROVADO
25	RONANTAN VEIGA ZAURIZIO SANTANA	55	APROVADO
26	EDUARDO DE LIMA BRAGA DE ABREU	55	APROVADO



27	ERPÍDIO CARDOSO DE JESUS	54,9	APROVADO
28	MICHEL DA SILVA FIGUEIREDO	54,9	APROVADO
29	JOSÉ MARCOS AMORIM	54,9	APROVADO
30	IODETE MARIA DOS SANTOS	54,9	APROVADO
31	BAZINEI DO PRADO ZANUNCIO	54,8	APROVADO
32	CASSANDRA CORREA	54,7	APROVADO
33	JOICE CAMILO NASCIMENTO	54,6	APROVADO
34	VAGNER DE ARAGÃO FERREIRA	54,3	APROVADO
35	ALFREDO JOSE MAIA QUEIROZ	54,1	APROVADO
36	VERA LÚCIA BARBOSA	53,9	APROVADO
37	RAMONA LIMA LUBAS ARGUELHO	53,8	APROVADO
38	ROSEMAR CRISTINA DA SILVA FLORES	53,7	APROVADO
39	FRANCISLENE SANTANA FIGUEREDO	53	APROVADO
40	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	53	APROVADO

Classificação Final Lei Aldir Blanc 2			
Edital Nº 01 (Fomento)			
PROJETO 2 – (4 vagas)			
Ordem	Nome	Ponto	Situação
1	RANGEL APARECIDO ARGUILLEIRA CASTILHO	65,4	APROVADO
2	EDNILSON MENDES FERREIRA	64,0	APROVADO
3	ELBIO ROCHA GAZOZO	63,6	APROVADO
4	ELIANE CRISTINA DE SÁ	60,6	APROVADO

Classificação Final Lei Aldir Blanc 2			
Edital Nº 01 (Fomento)			
PROJETO 3 – (1 vaga)			
Ordem	Nome	Ponto	Situação
1	JORGE DE BARROS OLIVEIRA	66,8	APROVADO

Classificação Final Lei Aldir Blanc 2			
Edital Nº 01 (Fomento)			
PROJETO 4 – (1 vaga)			
Ordem	Nome	Ponto	Situação
1	MAYARA FIRMO MARTINS	68,9	APROVADA

